

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

**Processo nº 2015-0.192.577-2 EXTRATO DO TCA 125/2018 PMS/SMVA E José Almir Granzotto**, referente ao manejo de pinheiro (*Pinus elliotti*) e Eucalipto (*Eucalyptus sp*) para exploração comercial, em imóvel localizado na Estrada Velha dos Alves, nº 1.300, Jardim dos Eucaliptos, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1. Corte 1.1.1 Árvores Exóticas: ( ); 1.1.2. Árvores Nativas: ( ); 1.1.3. Árvores Invasoras: (570); TOTAL: 570 (quinhentos e setenta). 1.2. Remoção 1.2.1. Árvores Mortas: ( ). 1.3. Árvores na calçada: ( ) espécimes. 1.4. Transplante interno 1.4.1. Exemplos arbóreos: ( ). 1.5. Transplante externo 1.5.1 Exemplos arbóreos: ( ) 1.6. Preservação. 1.6.1. Exemplos arbóreos: ( ). 1.7. Plantio 1.7.1. Interno: 570 (quinhentos e setenta) mudas ( ) Tutor ; ( ) Protetor. ( ) DAP 3; ( ) DAP 5; ( ) DAP 7 cm; ( x ) altura mínima – 1,3m. 1.7.2. Estacionamento: 0 (zero) mudas ( ) Tutor ; ( ) Protetor. ( ) DAP 3; ( ) DAP 5; ( ) DAP 7 cm. 1.7.3. Calçada 0 ( ) mudas ( ) Tutor ; ( ) Protetor. ( ) DAP 3; ( ) DAP 5; ( ) DAP 7 cm. 1.8. Conversão 1.8.1. FEMA Depósito de XX (zero) mudas DAP X cm, com respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 30/01/2018 em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). 1.9. Implantação de calçada verde ( ) sim ( ) não 1.10. Intervenção de Patrimônio Ambiental ( x ) sim ( ) não 1.11. Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente ( ) sim ( x ) não. 1.12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA. EFICÁCIA. A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preceção do Art. 20 da Lei nº. 16.642/2017. Parágrafo único. Para os casos não sujeitos a licenciamento nos termos do Art. 13 da Lei nº. 16.642/2017, a eficácia do presente TCA se iniciará com a publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

**PUBLICAÇÃO DE 11/07/2018 PG. 19**

Onde consta: Processo Interessado: HBR22 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE. 1) Assunto: TCA nº 174/2016...

Fazer Constar: Processo 2015-0.169.255-7 Interessado: HBR22 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE. 1) Assunto: TCA nº 174/2016...

## DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

**ATA DA POSSE DOS CONSELHEIROS GESTORES DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BORORÉ-COLÔNIA**

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2018 realizou-se a Cerimônia de Posse dos Conselheiros Gestores da Área de Proteção Ambiental Bororé-Colônia.

Compareceram para tomar posse os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da Sociedade Civil e os Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelo Poder Público, sendo que seus nomes encontram-se relacionados no final do documento.

As funções dos membros do Conselho são consideradas serviço público relevante e suas atribuições são:

I. Estabelecer normas de interesse da APA Bororé-Colônia e acompanhar sua gestão;

II. Participar, em conjunto com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, da construção do Plano de Manejo da APA Municipal Bororé-Colônia;

III. Aprovar, no âmbito de sua competência, planos, programas e projetos a serem implementados na APA Bororé-Colônia, ou a ela relacionados;

IV. Opinar, no âmbito de sua competência, sobre o anteprojeto de zoneamento geoambiental, a ser encaminhado à Câmara Municipal, bem como suas posteriores alterações, garantindo seu caráter democrático e participativo;

V. Manifestar-se quanto ao licenciamento ambiental referido no art. 7º da Lei Municipal 14.162, de 24 de maio de 2006;

VI. Propor, quando necessário, a elaboração e implementação de planos emergenciais;

VII. Criar ou dissolver câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos, indicando seus respectivos membros;

VIII. Aprovar os documentos e as propostas encaminhadas por suas câmaras técnicas;

IX. Estimular a captação de recursos para programas na APA Bororé-Colônia, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público e demais formas de captação de recursos nacionais e internacionais;

X. Priorizar a aplicação dos recursos provenientes das multas aplicadas na APA;

XI. Promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não-governamentais, visando atender aos objetivos da lei 14.162/2006, que cria a APA Municipal Bororé-Colônia;

XII. Fazer gestões junto aos municípios contíguos a esta APA, de forma a contribuir para que suas ações integrem os objetivos a que se refere a lei nº 14.162/2006;

XIII. Gerenciar a alocação de recursos humanos provenientes de aplicação de penas criminais alternativas;

XIV. Gerenciar o cumprimento das medidas provenientes da substituição de penalidades pecuniárias;

XV. Avaliar o cumprimento dos programas, planos, projetos e ações pertinentes a esta APA;

XVI. Rever o Plano de Manejo com a periodicidade que vier a ser definida por este Conselho Gestor;

XVII. Definir e aprovar seu regimento interno, estabelecendo as atribuições de seus membros.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Gestor deverão estar articuladas às deliberações dos Subcomitês da Bacia Hidrográfica Cotia-Guarapiranga e Billings- Tamanduaí.

O Presidente e os Conselheiros comprometeram-se a observar fielmente os deveres e atribuições do Cargo.

Esta Ata foi lavrada por mim, Ricardo Rodrigues de Oliveira, membro da Comissão Eleitoral e tendo sido lida e aprovada segue devidamente assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Bororé-Colônia.

**EDUARDO DE CASTRO**  
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES  
Presidente  
Conselheiros  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DE FOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Titular: Serc Interlagos  
Representante: Felipe Campagna De Gaspari

OSCPIS OU ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS LIGADAS À DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Titular: Centro Comunitário São Pancrácio  
Representante: Maria de Fátima Saharovsky.  
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO BAIRRO ILHA DO BORORÉ

Titular: Associação de Moradores da Chácara Santo Amaro  
Representante: Clovis Luis Cardoso.  
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA SANTO AMARO

Titular: Associação Comunitária Auri Verde  
Representante: Edson Rodrigues Passos.  
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM VARGINHA  
Titular: Cooperativa de trabalho, coleta e produção Parque Cocaia – COOPERPAC

Representante: Vanda Bacelar.  
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO BAIRRO ITAIM  
Titular: Associação ProBrasil  
Representante: Odair Silva de Andrade.  
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO BAIRRO COLÔNIA PAULISTA

Titular: Associação Cívica Colônia Alemã  
Representante: André Luiz Vieira Barboza.  
Suplente: Instituto Brasileiro de estudo e apoio comunitário – IBEAC

Representante: Sidineia Aparecida Chagas.  
ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS OU REPRESENTANTES DE PRODUTORES RURAIS

Titular: Agricultor Emerson Xavier de Souza  
Representante: Emerson Xavier de Souza.  
INSTITUIÇÕES OU ASSOCIAÇÕES DE ENSINO E PESQUISAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS

Titular: Associação Beneficente Vivenda da Criança  
Representante: Flávio Angelo Rocumback.  
COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTE-SANAIS

Titular: Colônia Pescadores Z-17 Orlando Feliciano  
Representante: Vanderleia Rochumback Dias.  
SETOR OU ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL ATUANTE NO TERRITÓRIO DA APA BORORÉ-COLÔNIA

Titular: (MEI) Francisco de Paulo Ferreira Almeida Jr.  
Representante: Francisco de Paulo Ferreira Almeida Jr.  
Suplente: ROAD Promoções de Eventos  
Representante: Bruno de Sousa Alves.

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE TURISMO NO TERRITÓRIO DA APA BORORÉ-COLÔNIA

Titular: Sociedade Beneficente Centro de Cultura Afro-Brasileiro Asé Yê do Hozooane.

Representante: Ciléia da Silva Biagioli.  
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA

Titular: Ricardo Rodrigues de Oliveira  
Suplente: Adriano Candeiras de Almeida

PREFEITURA REGIONAL CAPELA DO SOCORRO  
Titular: Juarez Alexandro Tavares Maia  
Suplente: Genival Lopes Rodrigues Filho

PREFEITURA REGIONAL DE PARELHEIROS  
Titular: Sílvio Martins da Silva  
EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE

Titular: Carlos Eduardo Gomes da Rocha

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**SEI 6027.2017/0000204-3**  
INTERESSADO: SVMA/DEPAVE.5  
ASSUNTO: Cancelamento de saldo de empenho.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/SVMA/2017, à vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 4.651/2018, no valor de **R\$ 627.747,98** (seiscentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) emitida a favor da Empresa FORTINTEC SEGURANÇA EIRELI - EPP - CNPJ nº 17.308.770/0001-077, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo.

## INFRAESTRUTURA E OBRAS

**DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS**

**2018-0.015.940-0 – COMGAS**  
**TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO TPU Nº 1051/2018 E ALVARÁ 0614/2018**

I - À vista dos elementos constantes do presente, processo nº 2018-0.015.940-0, pela competência a mim conferida, RETIFICO o TPU Nº 1051/2018 e ALVARÁ DE INSTALAÇÃO Nº 0614/2018, constante de folhas 42/43 do processo em epígrafe.

**Onde se lê:**

- LOCAL: Augusto de Castro, Av - 025224/ Robert Bird, R - 344192/ As Pires, R Dr - 175501 e Vicente de Paulo da Silva, R - 649635. - PR-AD.

**Leia-se:**  
LOCAL: Alvarenga, Es - 008524/ Augusto de Castro, Av - 025224/ Robert Bird, R - 344192/ As Pires, R Dr - 175501 e Vicente de Paulo da Silva, R - 649635. - PR-AD.

II - Os demais termos do TPU/ALVARÁ ficam ratificados.

**2018-0.018.883-4 – TIM CELULAR**

Fica a TIM CELULAR intimada a atender o “**comunique-se**” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.065.871-7 – METRO**

**COMUNIQUE-SE** – A METRO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **11/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2018-0.046.801-2 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **11/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2018-0.020.138-5 – ELETROPAULO**

**COMUNIQUE-SE** – A ELETROPAULO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **11/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2018-0.047.348-2 – VIVO**

**COMUNIQUE-SE** – A VIVO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **11/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publi-**

cação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2018-0.047.414-4 – ASCENTY**

**COMUNIQUE-SE** – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **11/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2018-0.047.353-9 – VIVO**

**COMUNIQUE-SE** – A VIVO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **11/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2018-0.046.828-4 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CLEULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **11/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.131.761-0 – JR&JS**

**COMUNIQUE-SE** – A JR&JS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **11/07/2018, em até 06 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.132.437-3 – ASCENTY**

**COMUNIQUE-SE** – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **11/07/2018, em até 06 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.133.129-9 – NETELL**

**COMUNIQUE-SE** – A NETELL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **11/07/2018, em até 06 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.131.755-5 – ALGAR**

**COMUNIQUE-SE** – A ALGAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **11/07/2018, em até 06 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.131.755-5 – ALGAR**

**COMUNIQUE-SE** – A ALGAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **11/07/2018, em até 06 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.131.755-5 – ALGAR**

**COMUNIQUE-SE** – A ALGAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **11/07/2018, em até 06 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### GABINETE DO PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 027/AMLURB/2018**

**O CHEFE GABINETE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio da Portaria nº 003/AMLURB-PRE/17, **RESOLVE:**

I – Designar o servidor **TULIO BARROZO ROSSETI, RF. 168** para no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, substituir o servidor **MONTY DAHAN, RF. 137**, no cargo de Diretor, referência DI, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, à vista de seu impedimento legal de férias.

**DO PROCESSO SEI Nº 8310.2017/0000101-6 INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB.**

ASSUNTO: Alteração de designação de fiscal referente ao Termo de Contrato nº 001/AMLURB/2018. I – **DESPACHO** À vista dos elementos constantes do processo, notadamente as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Serviços e Assessoria Jurídica desta Autoridade, a qual acolho como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 56.779/2016 combinado com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, **DESIGNO** para fiscalizar o TERMO DE CONTRATO nº 001/AMLURB/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de guarda e vigilância desarmada das instalações, dos bens municipais e de toda área do antigo Aterro de Inertes de Itatinga, situado na Estrada do Retiro, nº 50, Bairro Jardim Santa Terezinha, São Paulo - SP, firmado com a empresa WORLDWILDE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.815.585/0001-38, o servidor FELIPE HOFFMAN PAULINO, RF nº 850.655.8 e como suplente a servidora BARBARA DIONÍSIO, RF nº 174, em substituição ao fiscal anteriormente designado no despacho constante do doc. SEI 5806157.

**2016-0.130.485-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 19, publicado no DOC de 24/06/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº127, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2016-0.130.480-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 10/06/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº564, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2016-0.130.480-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 19, publicado no DOC de 24/06/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº476, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2016-0.130.480-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 19, publicado no DOC de 24/06/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº476, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2016-0.130.480-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 19, publicado no DOC de 24/06/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº476, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2016-0.130.480-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 19, publicado no DOC de 24/06/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº476, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2016-0.130.480-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa